



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 566/2009

“Autoriza repasse de valor ao Hospital São Caetano”

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Além do valor permitido pela Lei Municipal n. 538/2009, o Município fica autorizado a repassar ao Hospital São Caetano até o dia 31/12/2009, em caráter excepcional, mais o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para completar verbas do SUS.

Artigo 2º - Fica o Hospital São Caetano obrigado a prestar contas do valor recebido para aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando autorizado, se necessário, a abertura de crédito suplementar.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 04 de Dezembro de 2009.

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal